

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: t7vvpqpb  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  16/07/2025  Indicação nº 4163/2025  Protocolo nº 8048/2025</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

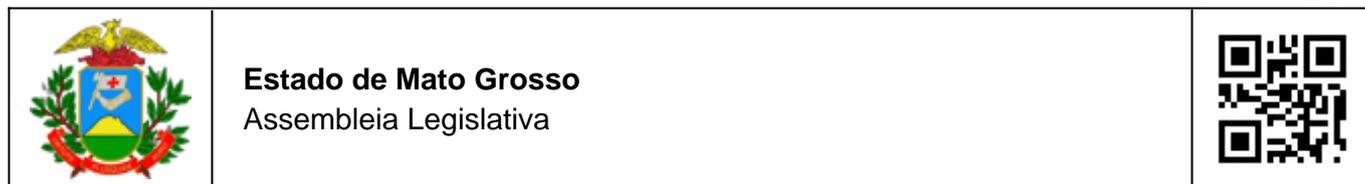
**Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, para que viabilize, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, a realização de estudos para a adoção de medidas específicas voltadas à qualificação profissional da pessoa com autismo, com vistas à inclusão produtiva e social desse público no mercado de trabalho.**

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Casa, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, para que viabilize, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC**, a realização de estudos para a adoção de medidas específicas voltadas à qualificação profissional da pessoa com autismo, com vistas à inclusão produtiva e social desse público no mercado de trabalho.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade promover a inclusão social e profissional das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado de Mato Grosso, mediante a adoção de políticas públicas voltadas à sua qualificação profissional. Embora o Brasil tenha avançado em legislações que asseguram direitos à pessoa com deficiência, ainda são incipientes as políticas públicas que tratam de forma específica da formação técnica e inserção no mundo do trabalho da população autista, sobretudo no contexto das ações estaduais.

A qualificação profissional é uma ferramenta essencial para promover a autonomia, a cidadania e a dignidade das pessoas com TEA. Muitas delas apresentam habilidades específicas, como atenção a detalhes, pensamento lógico, memória diferenciada e grande capacidade de concentração, que podem ser altamente importantes em diversos setores do mercado de trabalho, desde que haja programas adaptados que respeitem suas singularidades. É notório, no entanto, que a maioria das iniciativas voltadas a esse público se concentra nas áreas de educação e saúde, sem abarcar adequadamente a fase da vida adulta e a



inserção produtiva.

Além disso, a exclusão do mercado de trabalho gera dependência contínua de políticas assistenciais, o que compromete não apenas a autonomia do indivíduo, mas também sobrecarrega o sistema público. Ao promover programas de formação específicos e ambientes de aprendizado inclusivos, é possível criar oportunidades reais de emprego e estimular as empresas mato-grossenses a desenvolverem ações afirmativas de contratação. Cabe ao Estado fomentar esse processo, seja com programas próprios de capacitação, seja em parceria com instituições especializadas e com o setor produtivo.

É importante ressaltar que a adoção de medidas como essa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão, bem como com os compromissos assumidos pelo Brasil nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os que tratam de trabalho decente, redução das desigualdades e inclusão social.

Diante disso, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Governador a adoção das providências necessárias, por meio da SETASC, para que sejam realizados estudos técnicos e administrativos voltados à implementação de políticas públicas permanentes de qualificação profissional e empregabilidade da pessoa com autismo no Estado de Mato Grosso. Trata-se de uma iniciativa que visa garantir direitos, promover inclusão social e fortalecer a cidadania de um grupo historicamente marginalizado nas políticas públicas de emprego e renda.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Julho de 2025

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual